Nº de ordem 1415/2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Em 21 / 06 / 2022
Responsável

LEI Nº 1.415 DE 21 DE JUNHO DE 2022

"Altera a Lei nº 177 de 10 de maço de 1993 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aprova, e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos o § 8° e § 9º do artigo 4º, da Lei n° 177 de 10 de março de 1993, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 4° - ...

§ 8º - As provas escritas objetiva e discursiva, em se tratando de avaliações que, para o conjunto dos candidatos, possam esgotar a sua realização em 1 (um) único dia, serão realizadas, preferencialmente, aos domingos.

§ 9º - Sempre que possível, as provas oral e prática serão realizadas no mesmo dia para todos os candidatos, sem interrupção, até que todos tenham sido examinados, assegurando-se, quando necessário, o isolamento dos candidatos em instalações adequadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal